

Discurso de instalação do Tribunal da Relação da Província do Ceará, proferido Senador Pompeu, orador da comissão encarregada de promover a solenidade de instalação do Tribunal, em demonstração do elevado apreço da Província pelo ato (Portaria de 17 de janeiro de 1874, do Presidente da Província, Dr. Francisco Teixeira de Sá).

Senhores. Realisa-se nesta ocasião uma das mais importantes e legítimas aspirações do Ceará — a instalação do tribunal judiciário de 2.^a instancia, o complemento de sua judicatura. Permitti que, congratulando-nos convosco, honrados ministros deste tribunal, vos testemunhemos, por nós e em nome da Província, de quem ora somos interpretes, a satisfação de que nos achamos possuídos, bem como as lisonjeiras esperanças que tão conspicuo successo nos faz conceber por sua prosperidade.

A justiça, bem o sabemos, no sentido genuino da expressão, é a mais elevada e indispensável faculdade do poder social, sob cuja garantia repousam todos os direitos do cidadão, desde a propriedade em toda sua extensão, até á segurança pessoal e vida; e com ella a tranquillidade e prosperidade dos Estados.

E, portanto, de sua recta, curta e pronta administração que, em grande parte, depende a felicidade dos povos. Se me perguntassem, dizia um sabio publicista que hoje occupa um lugar eminente na Europa, o que distingue os povos livres d'aquelles que ainda o não são, dizia: Não é uma constituição nem camaras, nem jornaes; tudo isto pode converter-se em instrumento de paixão e tyrannia: a verdadeira distincção é a justiça, o reinado da lei. Dizei-me o que são os tribunaes, e eu vos direi o que é o povo. Governo e cidadãos inclinam-se diante da lei, respeitam as formulas protectoras que ella constitue? Não duvideis, ahi existe liberdade. Sophisma-se, illude-se a lei por medidas perfidas ou violentas? Ha tribunaes de excepção, júizes corrompidos pela paixão ou interesses? Fugi! a liberdade é um laço, as instituições zombariam. A liberdade, sabeis-o bem, é o respeito ao direito, é por outro nome a justiça”.

Não basta, porém, que sua administração seja imparcial, é mister que seja fácil e prompta, ao alcance do cidadão offendido em seu direito, para invocar seu auxilio.

E' por isso que os povos modernos, mais solícitos pelo desenvolvimento e garantia de seus direitos, não esquecem, entre outras, duas importantissimas instituições, uma como productora, outra como protectora de sua prosperidade, — a escola e o tribunal —, que procuram collocar á porta ou ao mais fácil alcance do cidadão. Querem derramar a educação do povo na sua

mais alta accepção como fonte do feliz e seguro desenvolvimento do cidadão, e segurar prompta justiça como garantia de sua propriedade e direitos.

O Brasil, que deve procurar desenvolver os recursos de que o doptou a Providencia, não podia por mais tempo esquecer a pratica de tão importante verdade; é por isso que uma lei novissima do anno passado, attendendo quanto por ora era compativel com as circumstancias, criou mais sete tribunaes superiores de 2ª instância (*), cabendo a esta Capital o que hoje vinde inaugurar.

Ha seculo e meio (8 de janeiro de 1723), fôra creada a primeira comarca judiciaria na então Capitania subalterna do Ceará. O incremento popular e economico do Ceará, e a mudança de instituições políticas do Brasil, deram lugar á posterior divisão de outras circumscriptões judicarias de primeira instancia, sufficientes ás suas necessidades locaes, como hoje se acha.

Mas, se parte das necessidades publicas ficára por este lado attendida, a judicatura no estava completa, faltando-lhe o segundo julgamento, que somente pode dar, quanto humanamente é possível, certeza ao juizo, e por termo á lide. E, com quanto não houvesse que receiar da rectidão do tribunal de appellação, a que pertencia Provincia, a distancia, a demora, a carestia dos pleitos, e outras circumstancias, não constituíão menos um embaraço, que dificultava esse recurso, complemento do julgado; e por taes difficuldades muitas direitos perecião, muitas injustiças se consumavão, e com ellas cresciam os males inherentes á perversão da justiça.

E' pois essa falta, essa grande lacuna, já bem sensível para uma provincia, cuja intelligente população sobe a mais de setecentos mil habitantes, e a quase um milhão com a província visinha, compreendida na circumscriptão do novo districto judiciário, que este tribunal, cuja instalação vem suprir, completa a administração da justiça publica, pondo o recurso ao fácil alcance do cidadão, ao menos quanto as circumstancias podem hoje permitir.

Compreendeis portanto, senhores, os justos motivos de nossa satisfação nesta occasião, e o praser de vól-os manifestar. E, se não receiassemos ofender vossa susceptibilidade, accrescentariamos que este justo praser cresce de ponto por vermos nosso primeiro tribunal composto de magistrados tão dignos por suas luzes, quanto geralmente reputados por sua probidade, penhor seguro da rectidão e imparcialidade dos seus julgamentos e da proteção dos nossos direitos.

Cumprimentando-vos, pois, senhores, como os installadores do mais elevado orgão da justiça publica nesta Provincia, somos felizes de, como interpretes dos sentimentos cearenses, applaudirmos um successo que á toda provincia enche de alegria na justa confiança de que aquelles, de quem só depende a justiça e a felicidade dos povos, satisfará nossas esperanças, derramando sobre nós parte da luz e rectidão que enche os tesouros da divina sabedoria, afim de que vossos julgados sejam a verdadeira expressão da justiça.

E, certos de vossos piedosos sentimentos, vos convidamos para, no templo do Deus vivo, agradecermos tantos benefícios e solicitarmos a continuação da divina graça.

Fortaleza, 3 de fevereiro de 1874.

Este discurso estava assignado por toda a Commissão, e com elle se poz termo á solemnidade civil.

Compunham a Commissão:

- Senador, Dr. Thomaz Pompêo Souza Brasil.
- Deputados geraes, Dr. Paulino Nogueira Borges da Fonseca e Dr. Manoel Fernandes Vieira.
- Barão de Ibiapaba, 1.º Vice-Presidente da Provincia.
- Barão de Aquiraz, ex-presidente d'Assemblea Provincial.
- Barão do Crato, ex-deputado geral.
- Visconde de Cauhipe, Vice-consul d'Austria e Hungria.
- Commendador João Antonio Machado, C.el Commandante superior da Guarda Nacional da Capital.
- C.el Antonio Gonçalves da Justa, Presidente da Camara Municipal da Fortaleza.

** texto retirado da Revista Trimestral do Instituto do Ceará, sob a direção do Barão de Sturdat. Anno XIV. 1º e 2º trimestres de 1900. Fortaleza, Typ. Sturdat, Rua Formosa, nº 46, 1900, págs. 124 a 127.*